



ATA DE RECEBIMENTO DE MEMORANDO DE ANÁLISE DAS PLANILHAS DE CUSTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 023/2019.

**Data:** 08 de abril de 2020.

**Hora:** 13 horas e 45 minutos

**Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

**Membros da Comissão de Licitações presentes:** Tédi Rancheski, Camila Bühler Machado e Milena de Assis Mohr

**Decisões:**

1. Reuniram-se os membros da comissão Permanente de Licitações para receber o memorando 154/2020, da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, o qual versa acerca da análise e parecer das planilhas de custos e propostas apresentadas pelas empresas licitantes, da licitação na modalidade de Concorrência Pública n.º 023/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta seletiva e operação da central de triagem e transbordo (CTT) de resíduos sólidos localizada neste município.
2. Após analisar o memorando n.º 154/2020, da SEMAM, referente à análise e parecer das planilhas de custos e propostas apresentadas pelas empresas licitantes, verificou-se que:

*“Na planilha da empresa KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL ME, foram identificados os seguintes apontamentos:*

**Coleta seletiva:**

- Fator de utilização 0,8;
- Salário mínimo nacional incorreto;
- Insalubridade motorista não foi prevista;
- Vale transporte subdimensionado;
- Vale refeição divergente da convenção coletiva de trabalho;
- Auxílio alimentação divergente da convenção coletiva de trabalho;
- Seguro obrigatório superdimensionado;
- Quilometragem mensal divergente da planilha de referência. Devem ser previstos 1200 km /mês.

**Operação da Triagem:**

- Salário mínimo nacional incorreto;
- Quantidade de operadores incorreta, a empresa deve contratar apenas 1 operador de máquinas.
- Quantidade de prensas incorreta, a empresa deve fornecer 2 prensas.
- Salário dos Catadores (item 1.1) e Operador (Item 1.2) divergentes da convenção coletiva de trabalho;
- Vale transporte subdimensionado;
- Vale refeição divergente da convenção coletiva de trabalho;
- Auxílio alimentação divergente da convenção coletiva de trabalho;
- Plano de benefício social familiar superdimensionado;
- Custo de aquisição da retroescavadeira superdimensionado (R\$ 280.000,00 uma retroescavadeira ano 2010);
- Carga horária de trabalho da retroescavadeira incorreta. Devem ser previstas 180h;
- Custo de manutenção subdimensionado;

X  
P  
CBH



- *Custo de pneus superdimensionado;*

*Na planilha da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR, foram identificados os seguintes apontamentos:*

**Coleta seletiva:**

- *Salário mínimo nacional incorreto;*
- *Vale transporte subdimensionado, justificar;*
- *Vale refeição divergente da convenção coletiva de trabalho;*
- *Auxílio alimentação divergente da convenção coletiva de trabalho;*
- *Os custos com caminhão devem ser descritos detalhadamente como nas planilhas de referência;*
- *Quilometragem mensal divergente da planilha de referência. Devem ser previstos 1200 km /mês;*
- *Custo de manutenção superdimensionado;*
- *A planilha está incompleta, devem ser apresentados as seguintes páginas: 2.Encargos Sociais, 3.CAGED, 4.BDI, 5. Depreciação e 6.Remuneração de capital.*

**Operação da Triagem:**

- *Salário mínimo nacional incorreto;*
- *Vale transporte subdimensionado, justificar;*
- *Vale refeição divergente da convenção coletiva de trabalho;*
- *Auxílio alimentação divergente da convenção coletiva de trabalho;*
- *Plano de benefício social familiar divergente da convenção coletiva de trabalho;*
- *Os custos com equipamentos (retroescavadeira e prensas) devem ser descritos detalhadamente como nas planilhas de referência;*
- *Carga horária de trabalho da retroescavadeira incorreta. Devem ser previstas 180h;*
- *Os seguintes itens foram previstos incorretamente no módulo 4: Locação, Combustível, Material de embalagem, Gastos administrativos, Assessoria Contábil, Assessoria Jurídica e Assessoria técnica;*
- *A planilha está incompleta, devem ser apresentados as seguintes páginas: 2.Encargos Sociais, 3.CAGED, 4.BDI, 5. Depreciação e 6.Remuneração de capital.*

*Na planilha da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO SANTO ANTÔNIO GESTÃO AMBIENTAL, foram identificados os seguintes apontamentos:*

**Coleta seletiva:**

- *Salário mínimo nacional incorreto;*
- *Salário dos Coletores (item 1.1) e Motorista(Item 1.2) divergentes da convenção coletiva de trabalho;*
- *Percentual de insalubridade incorreto, ambos devem receber 40%;*
- *Salário mínimo nacional incorreto;*
- *Vale refeição divergente da convenção coletiva de trabalho;*
- *Auxílio alimentação divergente da convenção coletiva de trabalho;*
- *Quilometragem mensal divergente da planilha de referência. Devem ser previstos 1200 km /mês;*
- *Custo de manutenção superdimensionado;*
- *Custo de pneus superdimensionado;*
- *A planilha está incompleta, devem ser apresentados as seguintes páginas: 2.Encargos Sociais, 3.CAGED, 4.BDI, 5. Depreciação e 6.Remuneração de capital.*

**Operação da Triagem:**

- *Salário mínimo nacional incorreto;*



- *A planilha está incompleta, devem ser apresentados as seguintes páginas: 2. Encargos Sociais, 3. CAGED, 4. BDI, 5. Depreciação e 6. Remuneração de capital;*
- *Auxílio alimentação superdimensionado;*
- *Plano de benefício social familiar superdimensionado;*
- *No item 3.1.1. Depreciação a vida útil do chassi deve ser de 10 anos;*
- *Carga horária de trabalho da retroescavadeira incorreta. Devem ser previstas 180h;*
- *Custo de pneus subdimensionado;*

*Na planilha da empresa Construtora AMDP LTDA ME, foram identificados os seguintes apontamentos:*

**Coleta seletiva:**

- *Quilometragem mensal divergente da planilha de referência. Devem ser previstos 1200 km /mês.*

**Operação da Triagem:**

- *O percentual de insalubridade do cargo de 1.3. Gerente é 40% sobre o salário mínimo nacional;*
- *Vale transporte subdimensionado;*
- *Auxílio alimentação para o cargo 1.2. Operador divergente da convenção coletiva de trabalho;*
- *Plano de benefício social familiar superdimensionado;*
- *Carga horária de trabalho da retroescavadeira incorreta. Devem ser previstas 180h;*

*Na planilha da empresa BALNEÁRIO ALBATROZ LTDA, foram identificados os seguintes apontamentos:*

**Coleta seletiva:**

- *Salário mínimo nacional incorreto;*
- *Percentual de insalubridade incorreto, ambos devem receber 40%;*
- *Salário do Motorista (Item 1.2) divergente da convenção coletiva de trabalho;*
- *Auxílio alimentação divergente da convenção coletiva de trabalho;*
- *Quilometragem mensal divergente da planilha de referência. Devem ser previstos 1200 km /mês.*

**Operação da Triagem:**

- *Salário mínimo nacional incorreto;*
- *Percentual de insalubridade incorreto, ambos devem receber 40%;*
- *Vale transporte subdimensionado, justificar;*
- *Vale refeição do operador de máquinas divergente da convenção coletiva de trabalho;*
- *Auxílio alimentação divergente da convenção coletiva de trabalho;*
- *Plano de benefício social familiar divergente da convenção coletiva de trabalho;*
- *Carga horária de trabalho da retroescavadeira incorreta. Devem ser previstas 180h."*

3. Diante do exposto, esta comissão decide abrir o prazo recursal de oito (08) dias para que as empresas reapresentem as planilhas com as devidas correções, sendo que o valor da proposta deve ser mantido.
4. Fica encerrada a reunião às 14h15min desta mesma data, seguindo a presente ata assinada pela Comissão de Licitações.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de abril de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

*Camila Böhler Machado*  
Camila Böhler Machado,

*Miléna de Assis Mohr*  
Miléna de Assis Mohr e

*Tédi Rancheski*  
Tédi Rancheski

**Comissão Permanente de Licitações**